



**LEI NÚMERO 3826 DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

(Autógrafo n°. 16/15, Projeto de Lei n°. 20/15, Mensagem n° 10/15)

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores municipais.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustadas, a partir de 1º de fevereiro de 2015, em 6,5% (seis e meio por cento), as tabelas de referências salariais dos servidores municipais efetivos e comissionados, ativos e inativos.

**Parágrafo Único.** As recuperações de que trata o “caput” compreenderá também o disposto no artigo 39, § 4º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica mantida a concessão do Abono Salarial instituído pela Lei Municipal n° 2.315 de 19 de fevereiro de 2003, a ser pago mensalmente aos servidores municipais ativos e inativos, junto à folha de pagamento, conforme o seguinte escalonamento:

<b>ENQUADRAMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS</b>	<b>VALOR DO ABONO</b>
Servidores enquadrados em referências salariais até o valor de R\$ 1.131,72	R\$ 195,49
Servidores enquadrados em referências salariais entre os valores de R\$ 1.131,73 à R\$ 1.886,23	R\$ 162,89
Servidores enquadrados em referências salariais acima de R\$ 1.886,23	R\$ 130,33

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 18 de março de 2015.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.